

### ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

#### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM POSTO DE TRABALHO NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS LICENCIATURA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na Câmara Municipal de Abrantes, reuniram, Ana Paula Teixeira Grijó Correia Pires, Coordenadora do Serviço de Comunicação, Luís Miguel Loureiro Valente, Chefe de Divisão do Desporto, da Juventude e do Associativismo e Anabela Cristina Nunes Rodrigues Diogo, Chefe de Divisão da Cultura e Turismo, que constituem o júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, do qual o primeiro é presidente, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público OE201807/0006 e na página eletrónica da Câmara Municipal de Abrantes, a fim de procederem à classificação final e ordenação dos/das candidatos/as.

A seleção dos concorrentes foi realizada através da avaliação curricular nos termos do n.º 6 do art.º 10.0 da PREVP.

A ordenação final dos/das candidatos/as que completaram o processo resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e foi efetuada tendo por base a seguinte fórmula:

$$\mathbf{AC = 0.20 \, HA + 0.20 \, FP + 0.60 \, EP}$$

Aplicando a fórmula acima o júri determinou atribuir a seguinte classificação final

Após o processo de admissão das candidaturas, havia sido admitida a seguinte candidata, ao qual será então aplicada a avaliação curricular:

Nome	AC (valores)	Classificação Final	Ordenação Final
Fernanda Maria Duarte Mendes	16,6	16,6	1.º

#### CANDIDATOS EXCLUÍDOS

- Raquel da Cruz Lopes

MOTIVO DA EXCLUSÃO

De acordo com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro a candidata não se encontrava a exercer as "funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais e especiais e que satisfaçam necessidades permanentes" da autarquia no período temporal relevante para efeitos de aplicação do regime de regularização extraordinária dos vínculos precários, cfr. N.º 1 e n.º 3 do Art. 3.º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro.

Mais deliberou o júri que a presente proposta de lista de classificação final, seja submetida a audiência dos interessados nos termos do Código do procedimento Administrativo.

Não havendo mais assunto a tratar, foi pela presidente do júri encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri

Ana Paula Teixeira Grijó Correia Pires

Luís Miguel Loureiro Valente

Anabela Cristina Nunes Rodrigues Diogo